



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande

EDITAL DE CONCURSO

1.0 DO OBJETO

O Salão de Artes Plásticas divulga a cidade de Praia Grande no meio artístico, vislumbrando oportunidades de incentivo às artes e selecionando as melhores obras artísticas para comporem a exposição que faz parte do Calendário Cultural da Cidade.

1.1 A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o “**26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande**”, instituído pela Lei Municipal nº. 666 de 11 de outubro de 1989, com as alterações da Lei Municipal nº 1233, 1º de março de 2005, Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018, Decreto Municipal nº 6245 de 13 de junho de 2017, cujo procedimento dar-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.2 São as seguintes categorias:

- I - Desenho;
- II - Escultura;
- III - Gravura;
- IV - Pintura;
- V - Fotografia;
- VI - Objeto;

1.3 O 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande será **coordenado** por **Comissão Organizadora**, composta por 01 (um) presidente e mais 04 (quatro) membros nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, por meio de Portaria.

1.4 A Comissão Organizadora terá como atribuição: planejar, organizar e supervisionar o funcionamento do Salão de Artes Plásticas.

2.0 DA MODALIDADE: **Concurso**

3.0 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O presente Edital segue as regras previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Municipal nº 666, de 11 de outubro de 1989, Lei Municipal nº 1233 de 1º de março de 2005, Decreto Municipal nº 6245 de 13 de junho de 2017 e Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4.0 DAS OBRAS:

4.1 Participarão do Salão de Artes Plásticas os artistas que tiverem suas obras selecionadas pelo Júri de Seleção e Premiação.

4.2 Só poderão participar da seleção as obras:

- a) Originais e inéditas de própria autoria;
- b) Obras totalmente concluídas;
- c) Produzidas a partir do ano de 2017, devendo estar datadas;
- d) As obras deverão ter no máximo 2m de largura por 1,80m de altura e, no caso de obras tridimensionais, a profundidade de 1,50m.

4.2.1. As obras com peso acima de 10 (dez) quilos só serão expostas caso o artista se responsabilize pela colocação e retirada da mesma no espaço expositivo determinado pela Comissão Organizadora do evento.

4.3 Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis que comprometam a integridade física do local, do público e dos funcionários.

4.4 As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas.

4.5 A expografia é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, sendo vedada a interferência do artista neste quesito.

4.6 A Comissão Organizadora observará dentre outros dispositivos legislativos, a Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018.

5.0 DAS INSCRIÇÕES:

5.1 As inscrições **são gratuitas** e serão feitas da data de publicação do **Edital até 13 de setembro de 2019**, das **9h às 11h30min** e das **14h às 16h30min**, na **Secretaria de Cultura e Turismo de Praia Grande**, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, CEP: 11.700-007 Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, pessoalmente ou enviadas por Correio, com data de **postagem** de até **13 de setembro de 2019**, limite do período de inscrição;

5.2 Poderão participar do 26º Salão de Artes de Praia Grande artistas brasileiros ou estrangeiros residentes legalmente no Brasil, maiores de 18 (dezoito) anos de idade e que preencham todos os dados da ficha de inscrição;

5.3 Inscrições em grupos poderão ser efetuadas, desde que haja 01 (um) responsável e todos os demais membros sejam nominados;

5.4 Cada artista poderá fazer uma inscrição individual e somente uma em grupo, podendo ser responsável ou membro integrante;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5.5 Os artistas (inscrições individuais ou em grupo) poderão inscrever até 03 (três) obras em uma das categorias;

5.5.1 O artista poderá encaminhar o PORTIFÓLIO para conhecimento do trabalho, porém, os jurados escolherão somente as obras inscritas.

5.6 As inscrições deverão ser processadas mediante:

5.6.1 Preenchimento de fichas próprias (original ou fotocópia), com letra de forma legível ou digitadas e acompanhadas de:

- a) Currículo resumido do artista;
- b) Depoimento resumido sobre cada obra;
- c) Uma foto ou fotocópia colorida (tamanho: 20x25cm) de cada um dos trabalhos inscritos para o Salão, indicando a horizontal, obrigatoriamente identificada no verso com o nome do autor, da técnica, material utilizado na obra, modalidade e data de execução da obra.

5.7 Não serão aceitos slides, vídeos e materiais originais na fase de inscrição;

5.8 A efetivação da inscrição dar-se-á **após** o recebimento da documentação, desde que esteja de acordo com o discriminado no regulamento;

5.9 O material de inscrição poderá ser retirado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de 04 de novembro até 06 de dezembro de 2019.

5.10 É opcional aos artistas inscritos remeter envelope já subscrito e com postagem suficiente para a devolução do material;

5.11 O material que não for retirado dentro do prazo estabelecido será analisado tecnicamente pela Comissão podendo ser descartado ou incorporado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.12 O ato da inscrição implica na automática e plena concordância com os termos e condições deste edital e do Regulamento do 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande e, implicará na autorização para uso e veiculação da imagem das obras selecionadas e do artista para eventuais divulgações e afins.

5.13 O inscrito deverá assinar o **Termo de Doação** da obra para a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, no caso de recebimento de prêmio.

6.0 DA SELEÇÃO:

6.1 A seleção constitui-se de **02 (duas) fases** que será realizada pelo **Júri de Seleção e Premiação** composto por 03 (três) membros, de reconhecida competência no campo das Artes Plásticas, indicados pela Comissão Organizadora



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

e nomeados pelo Exmo. Sr. Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande por meio de Decreto.

6.1.1 A remuneração do Júri será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.36.06.

Despesa: 3024 Fonte: 03 Código de aplicação: 110.0000

6.1.2 Valor para cada jurado: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo que serão descontados na fonte os encargos legais, onerando dotação do orçamento:

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3025 Fonte: 03 Código de aplicação: 110.0000 – Valor: R\$ 800,00;

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3865 Fonte: 93 Código de aplicação: 100.0046 – R\$ 1.800,00

6.2 A **Primeira Fase** de Seleção será feita a partir do **exame das fotos ou fotocópias das obras**.

6.2.1 O resultado desta fase será divulgado na Secretaria de Cultura e Turismo, Diário Oficial do Estado e pela internet, pelo site www.praiagrande.sp.gov.br, até 30 de setembro de 2019.

6.3 As obras selecionadas para a **Segunda Fase** deverão ser entregues na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1.600, CEP 11.700-007, Bairro Boqueirão - Praia Grande – SP, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, até **28 de outubro de 2019, de segunda a sexta feira, das 9h às 11h30min e das 14h às 16h30min**, em condições de serem expostas, contendo no verso os canhotos de identificação que constam na ficha de inscrição, pessoalmente ou enviadas por correio e/ou transportadoras, respeitando o limite do período de entrega.

6.4 Na **Segunda Fase**, o Júri de Seleção e Premiação escolherá as obras que participarão do 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

6.4.1 Os artistas selecionados serão comunicados individualmente e também será divulgado o resultado através do Diário Oficial do Estado, Imprensa local, no mural da Secretaria de Cultura e Turismo e pela Internet, pelo site www.praiagrande.sp.gov.br, a partir do dia 05 de novembro de 2019.

6.4.2 Nesta fase, o conjunto de obras de cada participante poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri, bem como recusado no todo, pois, serão avaliadas no mínimo, a qualidade e contemporaneidade, relevância estética e conceitual, originalidade, além dos descritos no item 4.

6.4.3 Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação, tendo sua fundamentação registrada em Ata.

6.5 As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

6.6 Todos os participantes deverão retirar os trabalhos dentro do prazo estabelecido de 10 a 28 de fevereiro de 2020 e, em hipótese alguma as obras poderão ser retiradas anteriormente a esse prazo;

6.7 Fica a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido podendo ser descartado ou incorporado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

6.8 Uma vez aceitos os trabalhos selecionados para o 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, é vedado aos artistas retirá-los antes do encerramento da exposição;

6.9 Serão **irretratáveis e irrecorríveis** as decisões do Júri de Seleção e Premiação.

7.0 DA PREMIAÇÃO:

7.1 O Júri de Seleção e Premiação do 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande atribuirá 04 (quatro) Prêmios, no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais):

- 1º Prêmio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- 2º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 3º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- 4º Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

7.2 A premiação será empenhada, onerando dotação própria do orçamento vigente sob:

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00

Despesa: 3523 Fontes: 03 Código de aplicação: 110.0000 – Valor: R\$ 6.500,00

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00

Despesa: 3864 Fontes: 93 Código de aplicação: 100.0046 – Valor: R\$ 13.500,00

7.3 As obras contempladas com os prêmios **passarão a pertencer ao acervo** da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, mediante a assinatura do **termo de doação contido na ficha de inscrição**.

7.4 Outros prêmios poderão ser atribuídos pela iniciativa privada com aquiescência do Júri de Seleção e Premiação e do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, ouvida a Comissão Organizadora, sempre observadas as normas atinentes à Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 13019/14 e demais alterações posteriores.

7.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Organizadora com anuência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

7.6 O Júri encaminhará à Comissão Organizadora, a relação dos selecionados e as premiações acompanhadas de Ata circunstanciada e lavrada na ocasião do julgamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

7.6.1 O Júri de Seleção e Premiação **poderá** atribuir até 04 menções especiais por categoria: desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e objeto.

7.7 Os artistas premiados somente receberão o prêmio se informados todos os dados contidos na Ficha de Inscrição.

7.8 Os artistas selecionados para o 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande receberão certificado.

7.9 As despesas de envio e retirada das obras correrão por conta do artista.

7.10 As obras não retiradas pessoalmente, somente serão devolvidas mediante o prévio contato do artista com a transportadora de sua escolha, para que a mesma retire as obras do local (dentro do prazo estipulado), com frete já pago pelo artista ou a cobrar do mesmo, no ato do recebimento da devolução.

7.11 A Prefeitura Municipal de Praia Grande não se responsabiliza por danos/avarias que os trabalhos enviados sofram, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanharão os mesmos.

7.12 No concurso são vedadas a participação dos membros do Júri de Seleção e Premiação e Comissão Organizadora, conforme artigo 9º do Decreto Municipal nº 6245 de 13 de junho de 2017, bem como de funcionários públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

Inscrições: da publicação do Edital até **13 de setembro de 2019;**

Divulgação do **resultado:** da **1ª fase:** a partir de **30 de setembro de 2019;**

Recebimento das obras originais: até **28 de outubro de 2019;**

Retirada do material de inscrição: até **06 de dezembro de 2019;**

Divulgação do **resultado da 2ª fase:** até **05 de novembro de 2019;**

Abertura do 26º Salão: **07 de novembro de 2019;**

Encerramento do 26º Salão: **31 de janeiro de 2020;**

Retirada das obras: **10 a 28 de fevereiro de 2020.**

8.1 As obras selecionadas serão expostas no período de **07 de novembro de 2019 a 31 de janeiro de 2020.**



ANEXO

26º SALÃO DE ARTES PLÁSTICAS DE PRAIA GRANDE

REGULAMENTO

1- DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

1.1 O Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, criado pela Lei Municipal nº 666 de outubro de 1989, com as alterações previstas na Lei nº 1.233, 1º de março de 2005 e Decreto nº 6.245 de 13 de junho de 2017, cujo procedimento se dá nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Estadual nº 16.793, de 12 de julho de 2018, em sua vigésima sexta edição promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo, integrará as atividades culturais e realizar-se-á no Complexo Cultural Palácio das Artes localizado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP.

1.1.1A abertura do 26º Salão de Artes Plásticas será às **19h horas do dia 07 de novembro de 2019**.

1.2 O Salão de Artes Plásticas divulga a cidade de Praia Grande no meio artístico, vislumbrando oportunidades de incentivo às artes e selecionando as melhores obras artísticas para comporem a exposição que faz parte do Calendário Cultural da Cidade.

A valorização dos artistas visuais é garantida, fomenta e estabelece o intercâmbio das Artes Visuais, propiciando a reflexão do momento artístico contemporâneo.

1.3 Participarão do Salão os artistas que tiverem suas obras selecionadas pelo Júri de Seleção e Premiação.

2- ORGANIZAÇÃO

2.1 O 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande será coordenado pela Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito, por meio de Portaria, composta por 01 (um) presidente e mais 04 (quatro) membros.

2.2 A Comissão Organizadora terá como atribuição: planejar, organizar e supervisionar o funcionamento do 26º Salão de Artes Plásticas.



3- PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do 26º Salão de Artes de Praia Grande artistas brasileiros ou estrangeiros residentes legalmente no Brasil, maiores de 18 anos de idade e que preencham todos os dados da ficha de inscrição.

3.2 As inscrições em grupos poderão ser efetuadas, desde que, haja 01 (um) responsável e todos os demais membros sejam nominados.

3.3 Só poderão participar da Seleção as **obras originais e inéditas** de própria autoria, e ainda, produzidas **a partir de 2017**, devendo estar datadas.

4- DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições são gratuitas e realizadas a partir da data de publicação do Edital até **13 de setembro de 2019**, no horário das **9h às 11h30min** e das **14h às 16h30min**, na **Secretaria de Cultura e Turismo de Praia Grande**, situada na Avenida Presidente Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11.700-007, pessoalmente ou enviadas pelo correio, com data de postagem até **13 de Setembro de 2019**, limite do período de inscrição.

4.2 Serão aceitos trabalhos, em grupo, nas seguintes **categorias: Desenho, Pintura, Gravura, Escultura, Fotografia e Objeto.**

4.3 Cada artista poderá fazer uma inscrição individual e somente uma em grupo, podendo ser responsável ou membro integrante.

4.4 Os artistas (inscrições individuais ou em grupo) poderão inscrever até (3) três obras em uma das categorias.

4.5 As inscrições deverão ser processadas mediante:

4.5.1 O preenchimento de fichas próprias (**original ou fotocópia**), com letra de forma legível ou digitada acompanhadas de:

A. Currículo resumido;

B. Depoimento resumido sobre cada obra;

C. Uma foto ou fotocópia colorida (20x25cm) de cada um dos trabalhos inscritos para o Salão, indicando a horizontal, obrigatoriamente devidamente identificada no verso com o nome do autor, da técnica, material utilizado na obra, modalidade e data de execução da obra, onde não serão aceitos slides e materiais originais na fase de inscrição;

4.5.2 As obras deverão ter no máximo **02 (dois) metros de largura por 1,80m (um metro e oitenta) de altura, e no caso das tridimensionais, a profundidade de 1,50m (um metro e cinquenta);**



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

4.5.2.1 As obras com peso acima de 10 (dez) quilos só serão expostas caso o artista se responsabilize pela colocação e retirada da mesma no espaço expositivo determinado pela Comissão Organizadora do evento.

4.5.2.2 As obras deverão estar totalmente concluídas.

4.5.3 Não serão aceitas obras com materiais perecíveis ou adulteráveis ou que comprometam a integridade física do local, do público ou dos funcionários.

4.5.4 O artista que quiser de volta os materiais enviados com a inscrição deverá **remeter envelope já subscrito e com postagem suficiente** para a devolução ou proceder à retirada, pessoalmente, até **06 de Dezembro de 2019**.

4.5.5 O material que não for retirado dentro do prazo acima estabelecido será analisado tecnicamente pela Comissão podendo ser descartado ou incorporado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

4.5.6 A efetivação da inscrição se dará após o recebimento da documentação, desde que, esteja de acordo com o discriminado no regulamento.

4.5.7 Ao se inscrever o artista concorda totalmente com os termos e condições deste regulamento.

4.5.8 Caberá a Comissão Organizadora verificar se a inscrição e a documentação atendem as exigências do Regulamento, decidindo pelo deferimento ou não da inscrição.

5- DA SELEÇÃO

5.1 A seleção constitui-se de **02 (duas) fases** que será realizada pelo **Júri de Seleção e Premiação** composto por 03 (três) membros, de reconhecida competência no campo das artes plásticas, indicados pela Comissão Organizadora e nomeados pelo Exmo. Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande por meio do Decreto.

5.2 A **Primeira Fase** de seleção será feita a partir do **exame das fotos ou fotocópias das obras**, sendo o artista responsável pela qualidade das mesmas;

5.2.1 O resultado desta fase será divulgado através da imprensa local, Diário Oficial do Estado, na Secretaria de Cultura e Turismo e pela internet, pelo site www.praiagrande.sp.gov.br, ou a partir **30 de setembro de 2019**.

5.3 Caberão ao Júri de Seleção e Premiação a indicação do número de obras de cada artista para participação no 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande;

5.4 As decisões do Júri de Seleção e Premiação são soberanas, não cabendo veto ou recurso;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

5.5 Na Segunda Fase, o Júri de Seleção e Premiação escolherá as obras que participarão do 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande e, entre estas, as que serão premiadas.

5.6 As obras expostas serão exatamente as selecionadas, não sendo permitidas substituições ou modificações das mesmas.

5.7 O ato da inscrição implica na automática e plena concordância deste regulamento.

5.8 Os trabalhos selecionados e os **nãos selecionados** deverão ser retirados de **10 a 28 de fevereiro de 2020**.

5.9 Em hipótese alguma as obras poderão ser retiradas fora desse prazo;

5.10 Os artistas selecionados serão comunicados individualmente e também será divulgado o resultado através da Imprensa local, na Secretaria de Cultura e Turismo, Diário Oficial do Estado e pela Internet, pelo site www.praia grande.sp.gov.br, até 05 de novembro de 2019;

5.11 Nesta fase, o conjunto de obras de cada participante **poderá ser aceito total ou parcialmente pelo Júri**, bem como recusado no todo, pois, serão avaliadas no mínimo, a qualidade e contemporaneidade, relevância estética e conceitual, originalidade, além dos descritos no item 4 no que for aplicável;

5.12 Os critérios acima especificados serão objeto de avaliação, tendo sua fundamentação registrada em Ata;

5.13 Uma vez aceitos os trabalhos selecionados para o 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande, é **vedado aos artistas retirá-los antes do encerramento da exposição**;

5.14 Serão **irretratáveis e irrecorríveis** as decisões do Júri de Seleção e Premiação;

5.15 Os artistas selecionados terão seus dossiês incorporados ao acervo documental do evento.

6- DA REMUNERAÇÃO DO JURI DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

6.1 A remuneração do Júri de Seleção será empenhada onerando dotação própria do orçamento vigente: 19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.36.06
Despesa: 3024 Fontes: 03 Códigos de Aplicação: 110.0000

Valor total da contratação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ou seja, R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada Jurado.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Contribuição Previdenciária Patronal referente aos Serviços Técnicos Profissionais
19.09.00/13.392.3003.2294/3.3.90.47.18

Despesa: 3025 Fontes: 03 Código de Aplicação: 110.0000. Valor de R\$ 800,00
(oitocentos reais) para cada Jurado.

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.47.18 Despesa: 3865 Fontes: 93 Código de
aplicação: 100.0046 – Valor: R\$ 1.800,00

6.2 Conforme explicitados acima sobre os valores auferidos por cada jurado serão
descontados na fonte os encargos legais.

7 - DO RESULTADO E DA PREMIAÇÃO

7.1 O resultado da seleção das obras será divulgado até **05 de novembro de 2019**;

7.2 Os prêmios não serão cumulativos;

7.3 O Júri de Seleção e Premiação do 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande
atribuirá 04 (quatro) Prêmios, entre as obras selecionadas na Segunda Fase:

1º Prêmio: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

2º Prêmio: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

3º Prêmio: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

4º Prêmio: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

- Valor total de prêmios: R\$ 20.000,00 (vinte e mil reais)

7.4 Os valores da premiação para os **04 (quatro) primeiros selecionados** serão
empenhados onerando dotação própria do orçamento vigente:

19.09.00 / 13.392.3003.2294/3.3.90.31.00

Despesa: 3523 Fontes: 03 Código de aplicação: 110.0000 Valor: R\$ 6.500,00

19.09.00 / 13.392.3003.2294 / 3.3.90.31.00

Despesa: 3864 Fontes: 93 Código de aplicação: 100.0046 Valor: R\$ 13.500,00

7.5 As obras contempladas com os **prêmios** passarão a pertencer ao **acervo** da
Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, mediante a assinatura do termo
de doação contido na ficha de inscrição.

7.6 Outros prêmios poderão ser atribuídos pela iniciativa privada com aquiescência
do Júri de Seleção e Premiação e do Secretário Municipal de Cultura e Turismo,
ouvida a Comissão Organizadora, sempre observadas as normas atinentes à Lei
Federal nº 8.666/93 e Lei nº 13.019/14 e demais alterações posteriores.

7.7 O Júri de Seleção e Premiação **poderá** atribuir até 04 menções especiais por
categoria: desenho, escultura, gravura, pintura, fotografia e objeto.

7.8 Os casos omissos **serão resolvidos pelo Presidente da Comissão
Organizadora com anuência do Secretário Municipal de Cultura e Turismo**;



7.9 O Júri encaminhará à Comissão Organizadora, a relação dos selecionados e as premiações, acompanhadas de Ata circunstanciada, lavrada na ocasião do julgamento.

8 - DO ENVIO E RETIRADA DAS OBRAS

8.1 As obras selecionadas para a **Segunda Fase** deverão ser entregues na Av. Costa e Silva, 1600, Complexo Cultural Palácio das Artes– Praia Grande – CEP: 11700-007, na Secretaria de Cultura e Turismo, até o dia **28 de outubro de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30 min. e das 14h às 16h30min, em condições de serem expostas, contendo no verso os canhotos de identificação que constam na ficha de inscrição, pessoalmente ou enviadas por correio e/ou transportadoras, respeitando o limite do período de entrega.

8.2 As obras deverão estar datadas, assinadas e identificadas no verso, com técnica, título da obra, modalidade, dimensões, nome do artista e preço, de acordo com os campos da ficha de inscrição.

8.3 Recomendamos que as obras fossem **acondicionadas em embalagens** apropriadas e resistentes, acompanhadas das respectivas instruções para reembolso (letra maiúscula).

8.4 As obras entregues deverão **ser as mesmas que foram selecionadas** por fotos pelo Júri de Seleção e Premiação. **Não serão aceitas substituições.**

8.4.1 As obras que sofrerem algum tipo de alteração, ou dano aparente durante o transporte não participarão da exposição, salvo se o artista restaurar a obra à sua condição original e à suas expensas.

8.5 A retirada das obras deverá ser feita impreterivelmente entre os dias **10 a 28 de fevereiro de 2020**, sob a responsabilidade exclusiva do artista. As obras estarão à disposição para serem retiradas no Palácio das Artes, setor **Galeria Nilton Zanotti**. O horário de retirada será compreendido entre **9h às 11h30min** e das **14h às 16h30min**, de segunda a sexta-feira.

8.6 Ficam a cargo da Secretaria de Cultura e Turismo decidir sobre o destino das obras que não forem retiradas dentro do prazo estabelecido, podendo ser descartado ou incorporado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 **As obras não serão comercializadas.** Interessados deverão contatar diretamente o artista, o qual não poderá retirar e/ou substituir nenhum trabalho antes da data do término de exposições pré-estabelecida neste Regulamento.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

9.2 A inscrição do artista no 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande implica na autorização para uso e veiculação da imagem das obras selecionadas e do artista para eventuais divulgações e afins.

9.3 A Prefeitura não se responsabilizará por danos que os trabalhos enviados venham a sofrer, cabendo aos artistas segurá-los contra riscos de qualquer natureza, bem como as embalagens que acompanham os mesmos;

9.4 No concurso são vedadas a participação dos membros do Júri de Seleção e Premiação e Comissão Organizadora, conforme artigo 9º do Decreto Municipal nº 6.245 de 13 de junho de 2017, bem como de funcionários públicos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

9.5 Ficam desde logo eleito o Foro do Município de Praia Grande para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente.

9.6 A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande poderá a qualquer tempo, motivadamente revogar ou anular, no todo ou em parte o Concurso, sem que tenham os inscritos direito a qualquer indenização.

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO: DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL ATÉ **13 DE SETEMBRO DE 2019**

DIVULGAÇÃO RESULTADO 1ª FASE: A PARTIR **30 DE SETEMBRO DE 2019**

RECEBIMENTO DAS OBRAS ORIGINAIS: ATÉ **28 DE OUTUBRO DE 2019**

RETIRADA DO MATERIAL DE INSCRIÇÃO: ATÉ **06 DE DEZEMBRO 2019**

DIVULGAÇÃO RESULTADO 2ª FASE: DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO **ATÉ 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

ABERTURA DO 26º SALÃO: **07 DE NOVEMBRO DE 2019(Quinta-Feira)**

ENCERRAMENTO DO 26º SALÃO: **31 DE JANEIRO DE 2020**

RETIRADA DAS OBRAS: **DE 10 A 28 DE FEVEREIRO DE 2020**

INFORMAÇÕES E ENVIO DE MATERIAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 1600- BAIRRO BOQUEIRÃO – PRAIA
GRANDE – SP – CEP 11.700-007

TELEFONE: (0XX13) 3496 5713

E-mail: secturgaleria@praiagrande.sp.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº

Nome Artístico: _____

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: _____ Local: _____

R.G.: _____ CPF: _____ PIS/PASEP: _____

Endereço: _____

Cidade/UF: _____ CEP _____

FAX: _____ FONE: _____

E-mail: _____

Categoria: PINTURA () ESCULTURA () - FOTOGRAFIA () OBJETO ()

DESENHO () GRAVURA ()

EM CASO DE PREMIAÇÃO O VALOR SERÁ DEPOSITADO NO BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA CORRENTE _____

Ficha de Inscrição incompleta INVALIDA a INSCRIÇÃO.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com o regulamento do **26º** Salão de Artes Plásticas de Praia Grande e no caso das obras serem contempladas com prêmios, estas passarão a pertencer ao acervo da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

Praia Grande, _____ de _____ de **2019**.

Responsável pela Inscrição (Artes Visuais-Galeria Nilton Zanotti)

Assinatura do Artista

Preencher, destacar e fixar no verso de cada obra selecionada após o comunicado do 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

Obra nº 1

Nº Inscrição

Nome Artístico

Título da Obra
Dimensões

Alt. lar. Prof

Técnica

Ano de execução

Valor em R\$

Preencher, destacar e fixar no verso de cada obra selecionada após o comunicado do 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

Obra nº 2

Nº Inscrição

Nome Artístico

Título da Obra
Dimensões

Alt. lar. Prof

Técnica

Ano de execução

Valor em R\$

Preencher, destacar e fixar no verso de cada obra selecionada após o comunicado do 26º Salão de Artes Plásticas de Praia Grande.

Obra nº 3

Nº Inscrição

Nome Artístico

Título da Obra
Dimensões

Alt. lar. Prof

Técnica

Ano de execução

Valor em R\$